



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 4.509/2019**

Denomina a Praça Costa Verde no Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande-MT dá outras providências

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Praça Pública localizada nas confluências das Ruas Benedito Curvo, Escolástica Pinto e Aracy de Almeida, no Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande – MT, de “ÊNIO LUIZ CALDART”.

**Art. 2º** A administração municipal providenciará as alterações no Cadastro Imobiliário do Município de Várzea Grande-MT.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2019.



**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO CONTRATO N. 0173/2019**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.570.361/0001-67 e sob o NIRE nº. 5220359683-1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 03/2019, Sistema de Registro de Preços/SRP, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 561487/2018, na 2ª Retificação ao Termo de Referência nº 01/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 615674/2019. OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares para atender as necessidades da Atenção Básica, Secundária e Terciária da Secretaria Municipal de Várzea Grande/MT., conforme Edital e anexos. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 528.500,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos).UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0146000000/0147000000 - DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE – FONTE: 0102000000/0146000000. DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 01420000000/0147000000. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 03.09.2019.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME,

CAR Contratada

**DECRETO Nº 55 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre programa de diretrizes para a valorização do Turismo em Várzea Grande, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 4.455/2.019 que criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – CONTURVG e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Várzea Grande; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 4.488/2.019; e

**CONSIDERANDO** as comemorações do dia do Turismo – 27º mês de Setembro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam definidas as diretrizes municipais básicas para valorização do Turismo:

I. fortalecimento da identidade local e ensino da história do município; II. valorização da cultura; III. melhoria da qualidade e da competitividade no setor de turismo; IV. incentivo à inovação; V. turismo ecológico; VI. turismo gastronômico; VII. agenda anual de eventos e festejos; e VIII. promoção da sustentabilidade.

**Art. 2º** O Conselho Municipal do Turismo deverá se reunir, durante a semana que se comemora o Dia do Turismo, para desenvolver atividades que envolvam o debate do tema com os setores comerciais e sociais.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, deverão desenvolver, em conjunto, calendário anual de eventos culturais e turísticos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 20 de Setembro de 2.019.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 54 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

Altera o art. 53 do Decreto Municipal n.º 09/2.010, e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a consulta realizada ao Consultor de Orientação ao Fiscalizado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 53 do Decreto Municipal 09/2.010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 53.A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos de outras esferas de Administração, que não tenham participado da licitação, mediante prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.*

*§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

*§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 73/2.018.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de Setembro de 2.019.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**LEI N.º 4.509/2019**

**Denomina a Praça Costa Verde no Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande-MT dá outras providências.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, *Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica denominada a Praça Pública localizada nas confluências das Ruas Benedito Curvo, Escolástica Pinto e Aracy de Almeida, no Bairro Jardim Costa Verde – Várzea Grande – MT, de “**ÊNIO LUIZ CALDART**”.

**Art. 2º** A administração municipal providenciará as alterações no Cadastro Imobiliário do Município de Várzea Grande-MT.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de setembro de 2019.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Carlos Garcia de Almeida

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

---

**PORTARIA N. 338/2019**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor efetivo **JOÃO LEMES DE MORAES FILHO**, portador do **RG: 16253523 SSP/MT e CPF: 797.297.701-15**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de “Esporte e Lazer”, **Licença-Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 02/04/2012**. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

**01/10/2019 a 31/10/2019.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

---

**PORTARIA N. 339/2019**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor efetivo **EPÍDIO ANGÉLICO DE SOUZA**, portador do **RG: 0069158 SSP/MT e CPF: 182.010.241-68**, Agente Co-

munitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de “Saúde”, **Licença-Prêmio**, por um período de **01 (um) mês**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

**01/10/2019 a 31/10/2019.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

---

**PORTARIA N. 343/2019**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora efetiva **ELINÉIA TRINDADE DA SILVA**, portadora do **RG: 16253299 SSP/MT e CPF: 009.146.561-39**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de “Saúde”, **Licença-Prêmio**, por um período de **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/03/2013**. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

**01/10/2019 a 31/10/2019;**

**01/03/2020 a 31/03/2020;**

**01/04/2020 a 30/04/2020.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO**

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2019**

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 162/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA FORNECER CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**